

Regulamento do Concurso de Fotografia

O concurso de fotografia do **Projeto Rondon** tem como objetivo incentivar a arte da fotografia, oportunizando o reconhecimento de talentos e a produção de imagens, e resgatar uma memória ímpar de tudo o que já foi realizado até o presente momento em todas as operações do projeto.

1 Das Inscrições e Prazos

- 1.1 As inscrições e o envio das fotos deverão ser realizadas no período de 1º de maio de 2019 até as 23:59h do dia 31 de julho de 2019.
- 1.2 A inscrição é de caráter individual e o candidato deverá enviar uma única foto digital como anexo, por *e-mail*, sendo que o arquivo deverá estar em formato digital, extensão .JPG e tamanho entre 2 e 5 Mb, para o endereço eletrônico: fotos.rondon@defesa.gov.br.
- 1.3 Cada participante poderá enviar apenas 1 fotografia para o concurso e não será aceita qualquer manipulação digital.
- 1.4 O *e-mail* do candidato, com a foto anexa e o assunto: Concurso de fotografia Projeto Rondon, deverá conter as seguintes informações:
- 1.4.1 Nome completo, Identidade, endereço, telefones fixo e móvel (com DDD).
- 1.4.2 Nome do local fotografado, cidade, estado, Organização Militar envolvida, se for o caso, uma breve descrição da situação em que a foto foi realizada e o ano.
- 1.4.3 Se o fotógrafo for rondonista, incluir o nome da operação.
- 1.5 Os autores receberão *e-mail* de confirmação da sua participação.
- 1.6 Somente serão aceitas as inscrições enviadas até o último dia do período de inscrição.
- 1.7 Poderá participar qualquer cidadão brasileiro, rondonista ou não, sem distinção de categoria profissional ou amadora.
- 1.8 As obras fotográficas deverão ser relativas ao Projeto Rondon.
- 1.9 A fotografia encaminhada deverá ser inédita e de autoria do participante, não podendo ter sido premiada ou publicada anteriormente, bem como ser objeto de terceiros e manipulada digitalmente.

2 Do julgamento e da classificação das fotos

2.1 Júri popular:

Do dia 05 de agosto de 2019 até 23:59h do dia 30 de agosto de 2019, as fotos serão publicadas, pela Comissão Organizadora, em um álbum no perfil do *Facebook* do Projeto Rondon <@ProjetoRondonOficial> para a votação online, sendo contabilizados a quantidade de *likes* em cada uma das imagens publicadas.

2.2 Juri Técnico

2.2.1 Do dia 05 de agosto de 2019 até 23:59h do dia 30 de agosto de 2019 de 2019, três fotógrafos profissionais avaliarão as fotos, conferindo a elas graus de 0 a 100.

\sim	• / •		1' /	С .	. 1	• ,	• •
	111111	tachico	0 1/0 110r0	ac totoc	CAGIIIII	O COMMINTO C	ritaria
Z.Z.Z 🚺	пин	LECTICO	avanara	as iuius	Sesminor	o seguinte c	THEIR.

CRITÉRIO	PONTOS POSSÍVEIS	
Criatividade da composição visual	20	
Originalidade	20	
Ineditismo	20	
Qualidade técnica para exposição e reprodução gráfica	20	
Relevância da Imagem para a divulgação do projeto	20	
Total	100	

2.3 A classificação considerará a quantidade de *likes* da fotografia postada no perfil do Projeto Rondon no Faceboook e os graus conferidos pelo júri técnico, da seguinte forma:

Quantidade de *likes* + Graus conferido pelo júri técnico x 5

2.4 Para a divulgação das imagens e votação do público utilizaremos a *hashtag:* **#FotosRondon**.

3 Da divulgação dos resultados

- 3.1 O resultado final será divulgado no dia 27 de setembro de 2019, no perfil do Projeto Rondon no Facebook,
- 3.2 Serão divulgados os 1°, 2° e 3° lugares do concurso, os quais serão premiados, além de outras fotos julgadas como menções honrosas, dentro dos critérios estabelecidos.

4 Da premiação

4.1 Os três primeiros lugares e os autores das fotos julgadas como menções honrosas, a critério da Comissão Julgadora, serão contatados pela Comissão Organizadora e deverão receber seus

prêmios durante a cerimônia de encerramento do IV Congresso Nacional do Projeto Rondon que ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019.

4.2 Os prêmios serão distribuídos da seguinte forma:

Primeiro Lugar	R\$
Segundo Lugar	R\$
Terceiro Lugar	R\$

^{*}Valores ainda não foram definidos.

4.3 O participante do concurso deverá necessariamente inscrever-se no **IV Congresso Nacional** do Projeto Rondon.

4.4 A Comissão Organizadora não arcará com os custos de transporte, alimentação e hospedagem para o recebimento da premiação.

5 Disposições Finais

- 5.1 Todos os participantes do concurso asseguram, desde já, que são os detentores dos direitos autorais e/ou patrimoniais pertinentes à respectiva obra apresentada, permitindo o uso das imagens pelo Projeto Rondon em mídias digitais e impressas.
- 5.2 A participação no concurso implica a cessão dos direitos autorais relativos aos trabalhos, em favor do Projeto Rondon, nos termos do Art 29 da Lei de Direitos Autorais, aprovada pela Lei 9.610/98.
- 5.3 Cada foto inscrita no concurso, quando publicada, receberá o crédito da autoria do fotógrafo.
- 5.4 Somente serão aceitas fotos digitais enviadas pelo email: fotos.rondon@defesa.gov.br.
- 5.5 A Comissão Julgadora é soberana para avaliar e resolver os casos omissos neste regulamento, não cabendo grau de recurso.
- 5.6 O ato da inscrição neste concurso por meio do envio do email dentro dos critérios ora estabelecidos implica na aceitação de todos os itens deste Regulamento.
- 5.7 A participação é voluntária e o não cumprimento das regras poderá causar a desclassificação imediata do participante.
- 5.8 O participante autoriza, no ato da inscrição, o uso do seu nome e de sua imagem para a divulgação das atividades do projeto.
- 5.9 Todo material enviado passa automaticamente a compor o acervo do Projeto Rondon.
- 5.10 As fotografias inscritas, premiadas ou não, poderão ser exibidas em meio digital, impresso, ou multimídia com os devidos créditos e autoria.

5.11 Todos os participantes devidamente inscritos terão direito ao certificado de participação ao final do processo de premiação.

5.12 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por inscrição não recebida ou recebida fora do prazo previsto neste regulamento, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.13 O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento poderá causar, a critério de seus organizadores, a desclassificação do trabalho e do participante. O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação de todos os itens deste regulamento

5.14 Os *likes* das fotografias postadas no perfil do Projeto Rondon no Faceboook devem ser orgânicos. O uso de qualquer ferramenta ou artifício para aumentar a quantidade de *likes* causará a desclassificação imediata do participante.

Brasília- DF 15 de abril de 2019.